



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

COORDENACAO GERAL DE ADMINISTRACAO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Termo de Execução Descentralizada nº 015 / 2021, 16 de julho de 2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**

Nome da autoridade competente: **Cesar Hanna Halum**

Número do CPF: **085.840.601-20**

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portarias nº 337, de 04 de novembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e S/Nº, de 30 de junho de 2021, da Casa Civil da Presidência da República**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR E COOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR E COOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal Rural da Amazônia -UFRA**

Nome da autoridade competente: **Marcel do Nascimento Botelho**

Número do CPF: **399.172.662-91**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Campus Paragominas/ UFRA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto Presidencial de 11 de julho de 2017**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA UG/Gestão 153034/26253**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **Universidade Federal Rural da Amazônia -UFRA UG/Gestão 153034/26253**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoiar as ações de qualificação técnica de jovens profissionais, no âmbito do projeto "Vivência técnica em produção sustentável de bovinos de corte na Amazônia brasileira" da Universidade Federal Rural do Amazonas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho; III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto; III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 29 (*vinte e nove*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Julho/ 2021

Fim: Novembro/ 2023

6. VALOR DO TED:

Valor total do TED R\$ 419.999,84 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

2021 -R\$ 209.999,84 (duzentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos}

2022 - R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

21.363.1040.210T.0001 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO; Fonte de Recursos 176, Natureza de Despesa 3390.39

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

Belém -PA Julho de 2021

Brasília-DF Julho de 2021

Marcel do Nascimento Botelho

Cesar Hanna Halum



Documento assinado eletronicamente por **Marcel do Nascimento Botelho, Usuário Externo**, em 29/07/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CESAR HANNA HALUM, Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 30/07/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16200954** e o código CRC **8BFED266**.

Referência: Processo nº 21000.025807/2021-68

SEI nº 16200954



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 015/2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA**

Nome da autoridade competente: **César Hanna Halum**

Número do CPF: **085.840.601-20**

Nome da Secretaria/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF/MAPA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portarias nº 337, de 04 de novembro de 2020, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e S/Nº, de 30 de junho de 2021, da Casa Civil da Presidência da República**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR E COOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SECRETARIA DE AGRICULT.FAMILIAR E COOPERATIV. - UG/Gestão: 130148/00001**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal Rural da Amazônia -UFRA**

Nome da autoridade competente: **Marcel do Nascimento Botelho**

Número do CPF: **399.172.662-91**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Campus Paragominas/UFRA**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto Presidencial de 11 de julho de 2017**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153934 -UFRA**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: **153934/15241 - UFRA**

3. OBJETO:

Apoiar ações de qualificação técnica de jovens profissionais no âmbito do projeto "Vivência técnica em produção sustentável de bovinos de corte na Amazônia brasileira" da Universidade Federal Rural do Amazonas.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

As ações estão detalhadas no Projeto "Vivência técnica em produção sustentável de bovinos de corte na Amazônia brasileira" classificado no âmbito do Edital de chamamento público N. 01/2020 Programa de Residência Agrícola.

METAS:

Meta 1 (2021)- Concessão de bolsas aos residentes de nível superior;

Meta 2 (2021)- Concessão de bolsa ao professor-orientador;

Meta 3 (2021)- Realizar reuniões, capacitações, visitas técnicas e participar de eventos estratégicos durante a vigência do projeto;

Meta 4 (2021) - Contratação de seguro para os residentes;

Meta 5 (2021) - Gestão administrativa/financeira do projeto (custo operacional da fundação de apoio).

Meta 6 (2022)- Concessão de bolsas aos residentes de nível superior;

Meta 7 (2022) - Concessão de bolsa ao professor-orientador;

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A pecuária bovina configura uma das cadeias mais importantes do agronegócio da região norte do Brasil. Segundo

dados do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), foi responsável por 25,3% do valor da produção do setor agropecuário da Amazônia (MAPA, 2016a). Entretanto, existem estados em que a pecuária bovina exibe maior participação na composição do valor da produção como os casos dos estados do Acre (59,2%), Rondônia (54,1%), Pará (44,3%), Amazonas (42,5%) e Tocantins (39,1%) (SANTOS, 2017).

No estado do Pará a pecuária bovina é caracterizada pela heterogeneidade dos sistemas de produção que apresentam elevada diferenciação quanto à escala produtiva, uso dos fatores de produção (terra, trabalho e capital) e nível tecnológico. Essa diversidade implica em distintos graus de impacto sobre o meio ambiente com rebatimentos sobre o mercado de terras, ciclagem de nutrientes, balanços de gases do efeito estufa, contaminação dos recursos hídricos entre outros. A diversidade também está associada à variabilidade de condições de clima, solos e socioeconômicas.

As empresas agrícolas envolvidas nesse projeto estão localizadas na microrregião de Paragominas, área que nos últimos anos recebe constante pressão ambiental para adequação a produção sustentável. Em 2008, o município de Paragominas/PA foi inserido na lista do Ministério do Meio Ambiente (MMA) entre as cidades brasileiras que mais desmatavam. Com isso, a venda de bovinos e o acesso a crédito pelos produtores ficou cada vez mais difícil, prejudicando toda atividade agropecuária da região.

Sob essa classificação, o município se viu sob pressão do mercado para redução de desmatamento, por regularização ambiental, regularização trabalhista, fiscalização do IBAMA, maiores exigências como requisito para crédito e a venda limitada de sua produção. Diante deste cenário foi obrigado a recuperar áreas degradadas e as matas nativas e, ao mesmo tempo aumentar a produtividade dos rebanhos. E em 2011, o Sindicato dos Produtores Rurais de Paragominas (SPRP), criou o projeto Pecuária Verde que iniciou a transformação do modelo para a Amazônia. Esta iniciativa e o avanço da agricultura sob a pecuária tem obrigado pecuaristas paragominenses a iniciarem processo de intensificação da cadeia produtiva da carne para se tornarem competitivos, e iniciaram o processo de adoção de tecnologias, em todos os níveis de produção. Permitindo assim aumento de produtividade, em um menor espaço de tempo, utilizando também de menores faixas de terras.

Porém a falta de mão de obra qualificada tem sido um dos maiores desafios para o sucesso deste “novo” formato de produção. Assim, aproximar profissionais qualificados com a realidade do campo de trabalho em busca de experiência é imprescindível para o desenvolvimento sustentável através da intensificação da produção de empresas agrícolas. E aprimorar os conhecimentos adquiridos na academia, de forma que poderão ser colocados em prática, contribuindo diretamente para a formação e aperfeiçoamento do perfil profissional, preparando-o para futuramente melhor atender propriedades de bovinocultura de corte.

A execução desse projeto é de fundamental importância para que haja a oportunidade de melhor aprimorar e desenvolver um profissional competente para o mercado de trabalho, obter melhorias que poderão ser relacionadas com as práticas de intensificação sustentável que serão aplicadas em propriedades, além de contribuir com estratégias que podem colaborar com o encurtamento do ciclo de produção.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
 (X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
 () Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Será destacado o valor de trinta e três mil e seiscentos reais (R\$33.600,00), referente a 8% do total do valor projeto para o pagamento à Fundação de Apoio contratada, devidamente credenciada, para cobrir despesas do custo administrativo e operacional, relativos à gestão administrativa e financeira dos recursos descentralizados, conforme detalhamento a ser apresentado em proposta técnico-científica.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
MFTA 1	Concessão de bolsas aos						abril/2022

META 1 (2021)	residentes	Bolsa	90	R\$ 1.200,00	R\$ 108.000,00	julho/2021	novembro/2022
PRODUTO	Relatórios individuais mensais elaborados pelos bolsistas						
META 2 (2021)	Concessão de bolsa ao professor-orientador	Bolsa	9	R\$ 2000,00	R\$ 18.000,00	julho/2021	abril/2022
PRODUTO	Relatórios consolidados sobre os trabalhos dos bolsistas						
META 3 (2021)	Realizar reuniões, capacitações, visitas técnicas e participar de eventos estratégicos durante a vigência do projeto	Reunião/ capacitação/ visita/ participação em eventos	44	R\$ 1036,96	R\$ 45.626,24	Julho/2021	novembro/2023
PRODUTO	Relatórios e atas de reuniões						
META 4 (2021)	Contratação de seguro para os residentes	Contrato	20	R\$ 238,68	R\$ 4.773,60	Julho/2021	novembro/2023
PRODUTO	Seguro contratado						
META 5 (2021)	Gestão administrativa/financeira do projeto (custo operacional da fundação de apoio)	Taxa	8%	R\$ 33.600,00	R\$ 33.600,00	Julho/2021	novembro/2023
PRODUTO	Relatório de prestações de contas						
META 6 (2022)	Concessão de bolsas aos residentes	Bolsa	150	R\$ 1.200,00	R\$ 180.000,00	Abril/2022	novembro/2023
PRODUTO	Relatórios individuais mensais elaborados pelos bolsistas						
META 7 (2022)	Concessão de bolsa ao professor-orientador	Bolsa	15	R\$ 2000,00	R\$ 30.000,00	Abril/2022	novembro/2023
PRODUTO	Relatórios consolidados sobre os trabalhos dos bolsistas						
TOTAL							419.999,84
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
MÊS/ANO				VALOR			
Julho/2021				R\$ 209.999,84			
Abril/2022				R\$ 210.000,00			
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA				CUSTO INDIRETO		VALOR PREVISTO	
339039 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA - Contratação de Fundação de Apoio. Taxa Administrativa (8%)				Sim/ 8% 33.600,00		R\$ 419.999,84	
12. PROPOSIÇÃO							
Belém-PA Julho 2021							
Marcel do Nascimento Botelho Reitor							
13. APROVAÇÃO							
Brasília-DF Julho 2021							
César Hanna Halum Secretário da SAF							



Documento assinado eletronicamente por **Marcel do Nascimento Botelho, Usuário Externo**, em 15/07/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14660193** e o código CRC **EB241C63**.

Referência: Processo nº 21000.025807/2021-68

SEI nº 14660193